

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

DESPACHO-CMEP - 4402023  
Código de validação: D6E974FA00  
( relativo ao Processo 394872023 )

À Ilma. Senhora  
KEILA FONSECA DA SILVA  
Diretora Administrativa  
TJMA/ Local

Senhora Diretora,

Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Desembargador Sebastião Joaquim Lima Bonfim em atendimento ao processo nº 39487/2023. O processo supracitado trata sobre solicitação de nova proposta de mobiliário para assistir à demanda do referido espaço. O Gabinete requisitante está localizado no Pavimento Térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

Justifica-se tal aquisição/procedimento, em virtude da necessidade de aquisição de mobiliário planejado (sob medida), com a finalidade de assistir a demanda dos servidores lotados no Gabinete do desembargador requisitante, contribuindo para o melhor desempenho de suas atividades e prestação de serviços jurisdicionais.

Os autos chegarem a esta Coordenação de Material e Patrimônio onde foram mantidos contatos com diversas empresas do ramo através de e-mail e whatsapp, sendo que 03 (três) empresas (RJACUNHA, Arte e legancia projetados, JND Moveis Ltda e Unik Negócios e Moveis Planejados) demonstraram interesse e enviaram suas propostas de preços que estão listadas na planilha de estimativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

de custo.

Impende destacar que o custo estimado total é de **R\$ 124.700,80 (cento e vinte e quatro mil, setecentos reais e oitenta centavos)**, com base em pesquisa de preços junto as empresas do ramo.

Em razão da personalização ou da adequação do objeto/serviço contido no termo de referência a pesquisa foi realizada com base na PORTARIA-GP - 7982019-TJMA, utilizando-se como fontes, os art. 12º, inc. III, em contrapartida para obtenção dos resultados **não poderão ser considerados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados**, conforme Art.15, § 2º. **Nessa planilha, os valores excluídos da média encontram-se destacados em amarelo.**

Diante dos fatos acima mencionados e conforme o disposto no Art. 12º, inc. III e no o Art. 14º, §2º da PORTARIA – GP – 7982019 – TJMA (“ §2º Para realização da estimativa são necessários, no mínimo, 3 (três) preços de mercado, sendo excepcionalmente permitida em número inferior, por situação relevante, desde que devidamente justificado nos autos, em especial, quando houver a impossibilidade de obtê-los por motivos de limitação de mercado ou quando houver **por parte de fornecedores, a recusa, a inércia ou morosidade excessiva na apresentação das propostas.**

Em razão da grande variação entre os valores de alguns itens (1.2, 1.4, 3.5, 5.5, 8,1, 9.1), solicitamos ao setor demandante a realização da análise crítica dos valores ofertados/pesquisados, conforme preconiza o art. 14, § 3º da Portaria supracitada.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

**CARLOS IZONI DE CARVALHO**  
**Coordenador de Material e Patrimônio**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**  
**Matrícula 195248**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/12/2023 16:37 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)



DESPACHO-CMEP - 4402023 / Código: D6E974FA00  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**